

INFORMATIVO QL – 24/08/2017

Ex-diretor condenado ao pagamento de indenização por concorrência desleal.

Em recente decisão, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou um ex-Diretor a indenizar a empresa em R\$ 2,3 milhões a título de danos morais e patrimoniais, por concorrência desleal praticada durante o contrato de trabalho.

De acordo com a Primeira Turma do TST, o ex-Diretor utilizava-se de sua condição, *know-how* e posição na empresa para alavancar negócios e clientes em nítida concorrência desleal com a empregadora.

Ainda durante o contrato de trabalho, o ex-empregado constituiu empresa para venda de produtos complementares àqueles comercializados pelo empregador.

Em sua defesa, o ex-Diretor argumentou que não havia concorrência e, ainda, que o empregador sempre soube e tolerou seus negócios paralelos.

O TST, no entanto, manteve a condenação do ex-Diretor, por entender que havia cláusula de exclusividade e não concorrência em seu contrato de trabalho.

O ex-Diretor interpôs recurso extraordinário nos autos do processo Ag-AIRR-252-79.2011.5.15.0032, o qual está pendente de processamento e julgamento.

QUEIROZ E LAUTENSCHLÄGER ADVOGADOS